



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Referência: Procedimento de Acompanhamento n.º 1.28.000.000328/2025-56

Ementa: Recomenda ao Município de Bento Fernandes elaborar plano de apoio pedagógico de reforço escolar, recuperação e recomposição de aprendizagem, de forma a debelar os baixos índices de rendimento no Ensino Fundamental. Recomenda a implementação de protocolo de medidas de identificação, acolhida e encaminhamento de alunos que necessitam de educação inclusiva

RECOMENDAÇÃO PGR-00386351/2025

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos autos do Procedimento de Acompanhamento n.º 1.28.000.000328/2025-56, pelos Procuradores da República signatários, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput, e no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, bem como nos artigos 1º, 2º, 5º, inciso I, alínea h, e inciso III, da Lei Complementar n.º 75/1993, e nos artigos 1º, 25, inciso IV, alínea a, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição da República de 1988, é função institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, do artigo 6º, inciso VII, alínea c, da Lei Complementar n.º 75/1993, e do artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO compete, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, Lei n.º 8.625/1993, e artigo 15, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da Constituição da República de 1988 garante que o ensino será ministrado com a observância de princípios constitucionalmente assegurados, dentre os quais se destaca o princípio da garantia do padrão de qualidade, firmado no inciso VII do mencionado dispositivo;

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, inciso I, da Constituição da República de 1988, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação do direito fundamental à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (artigo 205 da CR/1988), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade

própria (artigo 208, I, da CR/1988);

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, de forma que o seu não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, sem a observância de padrões mínimos de qualidade, importa em responsabilização da autoridade competente (artigo 206, inciso VII c/c artigo 208, §§1º e 2º, da CR/1988 e artigo 3º, inciso IX e artigo 4º, incisos I e IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei n.º 9.394/1996);

CONSIDERANDO que, no regime de colaboração entre os entes federativos para a organização de seus respectivos sistemas de ensino, instituído pelo artigo 211 da Carta Magna, são indicadas as etapas educacionais prioritárias de atuação para Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei 8069/90 assegura a criança e ao adolescente a igualdade de condições para acesso e permanência na escola:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso XI da Lei 9394/96 estabelece como dever do Estado a alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica, sendo estes requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos indivíduos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 12, inciso V da Lei 9394/96, os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino,

terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 13, inciso IV da Lei 9394/96 **incumbe aos docentes estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;**

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei 14.254/21 dispõe que **educandos** com dislexia, TDAH ou **outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico direcionado à sua dificuldade, da forma mais precoce possível**, pelos seus educadores no âmbito da escola na qual estão matriculados e podem contar com apoio e orientação da área de saúde, de assistência social e de outras políticas públicas existentes no território;

CONSIDERANDO que são diretrizes do Plano Nacional de Educação, estabelecidas na Lei 13.005/14 a erradicação do analfabetismo, sendo estabelecido como meta nº 05 a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, sendo assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 28 da Lei da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo, em todas as suas modalidades, bem como o aprendizado, durante toda a vida;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela efetiva e correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

CONSIDERANDO que, durante a execução do Projeto MPEDUC no

Município de Bento Fernandes, em especial, durante as visitas realizadas nas escolas da rede municipal e na Escuta Pública realizada no Município no dia 20.08.2025 (Ata em anexo), foi relatada a defasagem do aprendizado dos estudantes, existindo, inclusive, alunos ainda não adequadamente alfabetizados cursando os anos finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que, nos questionários preenchidos no âmbito do Projeto MPEDUC pelos gestores das Escolas Municipais, foi informado que como medidas aplicadas pelas escolas para promover a recomposição de aprendizado de alunos de menor rendimento, as escolas promovem somente o envio de atividades extras/complementares;

CONSIDERANDO que os relatos colhidos durante a execução do Projeto são também corroborados pelo baixo desempenho apresentado pelas escolas da rede municipal no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em 2023 (<https://qedu.org.br/municipio/2401602-bento-fernandes/ideb>);

CONSIDERANDO que, durante a Escuta Pública, foi relatada também a ausência de um protocolo e fluxo de identificação, acolhida, atendimento e encaminhamento de alunos da rede municipal de ensino com deficiência ou portadores de necessidades especiais, que muitas vezes permanecem nas salas de aula sem acesso às adaptações necessárias, por carência de diagnóstico que subsidie a aplicação das medidas de educação inclusiva;

CONSIDERANDO que a Secretária de Educação do Município durante a escuta pública informou que o Município providenciou a contratação de um neuropediatra e dispõe de psicopedagogas nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas Municipais Maria do Carmo e Joaquim Vitorino, bem como incentiva as famílias a buscarem o atendimento adequado;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDA** ao **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, nas pessoas do Exmo. Prefeito Jollemborg Soares Dantas e da Ilma. Secretária Municipal de Educação Kationy Soares de Lima, a adoção das seguintes providências **no prazo de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da presente Recomendação:

(i) **IMPLEMENTAR**, em todas as escolas da rede municipal de ensino, medidas de recomposição de aprendizagem, focadas, em especial, na promoção da

alfabetização adequada e capacitação para a realização das operações matemáticas básicas, mediante aulas e estratégias complementares a serem oferecidas, preferencialmente, no contraturno;

(ii) **ELABORAR** protocolo de medidas de identificação, acolhimento, e encaminhamento de alunos com deficiências ou portadores de necessidades especiais para fins de implemento de medidas de educação inclusiva. O protocolo deverá ser elaborado mediante consulta e contribuição da comunidade escolar, e amplamente divulgado nas escolas da rede municipal.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os responsáveis inertes.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

FELIPE VALENTE SIMAN
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00386351/2025 RECOMENDAÇÃO**

.....
Signatário(a): **FELIPE VALENTE SIMAN**

Data e Hora: **10/10/2025 15:56:53**

Assinado com login e senha


.....
Signatário(a): **DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA**

Data e Hora: **11/10/2025 20:32:31**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave bdd60a6c.17cf17bd.6b4a4e6f.3d337d6b



	<p>13º OFÍCIO PROCURADORIA DA REPÚBLICA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p> <p>4º OFÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MPEDUC</p>
---	---

PA - OUT nº 1.28.000.000328/2025-56

Ata da Audiência Pública do MPEDUC em Bento Fernandes/RN

Aos 20 dias do mês de agosto de 2025, às 9h, no município de Bento Fernandes, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, foi realizada a primeira **Escuta Pública do Ministério Público pela Educação (MPEDUC)**, com o propósito de promover a escuta e o diálogo com a comunidade sobre a situação e as necessidades da educação oferecida pela rede municipal. A reunião foi secretariada por **Heloísa Augusta Neri Correia**, Analista Processual do MPU, lotada na PR/RN, Mat. 14986-1, a quem coube redigir a presente ata.

A mesa diretora dos trabalhos foi composta pela **Dra. Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza**, Procuradora da República, responsável pela execução do Projeto MPEDUC no Município de Bento Fernandes, o **Dr. Felipe Valente Siman**, Procurador da República de Ceará-Mirim, Procurador da República com atribuição sobre o município de Bento Fernandes, o **Prefeito Jollemborg Soares Dantas**, a **Senhora Kationy Soares de Lima**, Secretária de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes, o **Dr. Breno Sales Brasil**, procurador da prefeitura municipal de Bento Fernandes, a **Dra. Marcela Pereira da Nóbrega**, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOP Cidadania do MPRN e o Vereador **Márcio de João de Louro**, representando o Poder Legislativo, .

A audiência contou também com a presença de representantes da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), **Professora Aldinete Lima** e o **Professor Naum**, **Coordenadores do projeto Rede Multi**, e um grande número de pais, mães, profissionais da educação, professores, diretores de escola e demais membros da comunidade, evidenciando o amplo engajamento local.

A condução dos trabalhos foi realizada pela **Dra. Daniella Dias de Almeida**

Sueira Toledo Piza, que iniciou a audiência apresentando o **projeto MPEDUC**. Ela explicou que a iniciativa do Ministério Público visa **fiscalizar o cumprimento das políticas públicas e a correta aplicação das verbas destinadas à educação**. O projeto, retomado em 2024, selecionou Bento Fernandes devido ao **baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** registrado na última avaliação do SAEB, no qual a rede pública municipal recebeu a nota de 3.6 nos anos iniciais e 2.7 nos anos finais do ensino fundamental, valores significativamente abaixo da meta esperada (equivalente a no mínimo 6 pontos, em uma escala de 1a a10). A Dra. Daniella detalhou a metodologia do MPEDUC, que incluiu a escolha do município, apresentação do projeto aos gestores, e uma fase de diagnóstico com questionários, consultas públicas e visitas às escolas, destacando a **escuta pública** como a etapa mais crucial para coletar impressões e sugestões de quem vivencia os desafios educacionais diariamente.

O **Prefeito Jolleberg Soares Dantas** saudou os presentes e enfatizou a importância da presença do Ministério Público para orientar sua gestão, buscando uma administração pública equilibrada e transparente, especialmente na educação. A **Secretária Kationy Soares de Lima** também expressou sua gratidão à Dra. Daniella e ao MPEDUC, bem como a todos os presentes, pelo engajamento na discussão de políticas públicas educacionais, com a expectativa de que o diálogo resulte em melhorias concretas para a educação de Bento Fernandes.

A Procuradora da República, Dra. Daniella Piza, então detalhou os **principais focos de atuação do programa MPEDUC**, que guiarão a fiscalização e as futuras recomendações:

* **Escola em Tempo Integral**: A expansão das matrículas em período integral é uma meta crucial do Plano Nacional de Educação (PNE), devido aos seus múltiplos benefícios. Bento Fernandes aderiu ao programa federal em 2023, criando matrículas e recebendo **R\$ 176.095,14**. No entanto, a implementação é parcial, com problemas anteriores de falta de merenda e de estrutura nas escolas, bem como de falta de planejamento para a efetiva implementação do projeto, os quais levaram a um elevado número de reprovações nas turmas de tempo integral. Destacou que, embora a alimentação esteja sendo atualmente provida, o requisito de 7 horas diárias ou 35 horas semanais de aula não é totalmente cumprido, e o planejamento das atividades no contraturno necessita de melhorias.

* **Fiscalização da aplicação das Verbas do FUNDEB**: O programa verificará a conformidade com a determinação legal de utilização de uma **conta única e específica para a movimentação dos recursos do FUNDEB**. O município cumpre parcialmente, recebendo os recursos em uma conta única, mas realizando os pagamentos dos profissionais da educação básica em conjunto com outros funcionários da Prefeitura. Além disso, será fiscalizada a destinação de, no mínimo, **70% da receita do FUNDEB para o pagamento da**

remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei do FUNDEB.

* **Conectividade nas Escolas:** Embora todas as escolas municipais possuam acesso à internet, **não há computadores disponíveis para o uso dos alunos**, e muitos equipamentos doados foram encontrados parados ou sem funcionar.

* **Transporte Escolar:** Apontado como o **maior desafio**, muitos ônibus do programa Caminhos da Escola estão em péssimo estado ou são apenas "carcaças", com peças tendo sido removidas para manutenção de outros. O município está locando ônibus de má qualidade, gerando altas despesas e reclamações dos estudantes.

* **Gestão Escolar:** O projeto focará na promoção da **gestão democrática**, comunicação eficaz com a sociedade, suficiência e estabilidade da gestão, e capacitação em gestão financeira para os administradores escolares.

* **Formação Continuada dos Profissionais de Educação:** Foram notadas deficiências como professores atuando fora de suas áreas de formação e a carência de treinamentos específicos, especialmente para a educação inclusiva.

A **Dra. Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza** apresentou um resumo das condições das escolas visitadas pela equipe do MPEDUC:

* **Escola Maria do Carmo Gomes:** Em estado razoável de manutenção, mas os **banheiros não possuem água e sabonete e necessitam de maior limpeza**. A **quadra de esportes da escola está abandonada há mais de 3 anos**, com riscos de pragas.

* **Escola Infantil Joaquim Vitorino de Andrade:** Boas condições gerais, com uma sala de recursos para educação especial bem equipada. O **parquinho necessita de reparos simples**, e foi observada a **falta de uniformes para os alunos**.

* **Escola Vice-Prefeito José Calixtrato:** Salas em boas condições, mas os **banheiros e a estrutura necessitam de reformas e maior atenção à limpeza**.

* **Escola Maria das Graças Brito Silva:** Apresenta salas amplas e organizadas, porém com **cadeiras avariadas e inadequadas para os alunos**. A cozinha está bem organizada.

A etapa de escuta pública teve início com diversas intervenções da comunidade:

* O **Professor Joseildo**, da Escola Maria do Carmo Gomes e da rede estadual, manifestou profunda preocupação com a **desvalorização dos professores**, citando o último aumento salarial defasado. Ele criticou as condições precárias do transporte escolar, a falta de

estrutura nas salas de aula (sem ar-condicionado, ventiladores quebrados, falta de materiais de limpeza) e o início tardio do ano letivo, resultando na evasão de alunos para as escolas estaduais. O professor expressou desânimo com o não cumprimento do **Plano Municipal de Educação (PME)**, que se encerrará em 2025 com menos de 5% de suas metas atingidas, e alertou para as consequências negativas nos resultados do SAEB. Ele atribuiu a situação da educação à "politicagem" e depositou esperança na atual gestão para reverter o quadro.

* A **Coordenadora Joelma Dionísio**, da Escola Municipal Joaquim Vitorino, reforçou a necessidade de **valorização do professor não apenas no âmbito salarial, mas também através de formação continuada**, que não foi efetivada no Município, apesar da existência de recursos. Ela apontou a inadequação das instalações das escolas, como sanitários adultos utilizados por crianças de 2 anos e a ausência de refeitórios adequados, forçando as crianças a comerem em pé. A coordenadora expressou angústia ao constatar que **grandes somas de dinheiro destinadas à educação estão paradas** e que o monitoramento do uso de tais verbas é ineficaz. Ela citou o exemplo de uma escola que contaria com apenas R\$ 2.500 para fazer frente às suas despesas anuais. Demandou uma **fiscalização mais rigorosa da gestão e aplicação das verbas públicas**.

* O **Servidor João Maria**, da Escola Maria das Graças Brito Silva, denunciou a **escassez de pessoal de apoio em sua escola e a cessão de servidores para outras autarquias**, o que, em sua visão, inflaciona a folha de pagamento. Ele cobrou o cumprimento do **piso salarial dos professores e do plano de carreira e salários dos servidores**, que é lei desde 2016 e não foi implementado. Mencionou ainda a deterioração da quadra de esportes e a falta de corrimão na escola.

* O **Professor Ronaldo Félix**, da rede estadual, concordou com a necessidade de ambientes escolares adequados. Ele enfatizou que, embora os professores se esforcem, **o sistema deve proporcionar as condições de trabalho necessárias**. Observou que as escolas estão falhando em suas funções básicas devido à **ausência da família e à desvalorização dos profissionais da educação**, resultando em alunos sem alfabetização adequada cursando o 5º ou até mesmo o 9º ano do ensino fundamental.

* A **Professora Elsa Teixeira**, da educação infantil, reiterou a importância de uma **estrutura escolar mínima** para o desenvolvimento da criança, desde a primeira infância. Ela criticou a inadequação das creches para crianças pequenas, o que as leva ao cansaço e desmotivação precoce. A professora sugeriu a formação de uma **equipe multidisciplinar para auxiliar as famílias no diagnóstico de crianças com necessidades especiais**, pois muitas não têm condições de buscar esses profissionais. Ela também reivindicou a **valorização profissional e salarial dos educadores**.

* O **Professor “Cadinho” Ribeiro** reconheceu os desafios, como salários baixos e má qualidade da merenda em gestões anteriores, mas incentivou os professores a sempre darem o seu melhor. Ele **conclamou os cidadãos a exercerem seu poder de**

cobrança sobre os políticos, defendendo a coragem e o posicionamento.

* A **Professora Claudiana**, da educação infantil e nova diretora da Escola Maria do Carmo, expressou o **pesado fardo da desvalorização** carregado pelos educadores. Embora sua equipe seja dedicada, ela frisou a necessidade de **capacitação presencial**. Relatou a situação alarmante de quatro turmas do 5º ano com muitos alunos repetentes há mais de dois anos, o que levou a equipe a criar um projeto de alfabetização no contraturno. Ela pediu a ajuda do Ministério Público para a educação de Bento Fernandes, que se encontra em "sinal vermelho".

* O **Senhor Ednildo**, policial e ex-aluno da rede municipal de Bento Fernandes, manifestou satisfação com o evento do MPEDUC, considerando-o um suporte crucial para a melhoria da educação no Município. Ele reiterou a necessidade de **melhorar a estrutura e a capacitação** nas escolas, mencionando o ginásio da Escola Maria do Carmo fechado devido a pragas. Sugeriu a criação de uma **comissão para desenvolver propostas de melhoria do IDEB**, focando em práticas eficazes. Questionou a saída de alunos das escolas municipais para as estaduais, apesar de as municipais teoricamente terem mais recursos.

* A **Professora Consuelo**, da escola Maria das Graças Brito Silva, relatou a presença de **alunos com síndromes e problemas de desenvolvimento** que os pais não reconhecem, dificultando o avanço educacional. Apontou a grave questão da **infestação de morcegos na escola**, com casos de vírus da raiva detectados, gerando riscos. Mencionou a falta de estantes para livros, o que levou a incidentes como o encontro de uma jararaca. Pediu a tomada de medidas urgentes para esses problemas e enfatizou a necessidade de gestão democrática nas escolas.

* A **Professora Aldinete Lima**, da Universidade Federal de Campina Grande e representante da Rede Multi, expressou gratidão pelo convite. Ela explicou que a Rede Multi é uma rede nacional em defesa das escolas do campo, das águas e das florestas, buscando assegurar o direito à educação para populações historicamente excluídas. A Rede Multi atua em três eixos: **produção de conhecimento, formação de professores** (à qual os municípios podem aderir) e ações diretas nas escolas. Ela ressaltou a importância de combater o fechamento de escolas do campo, um fenômeno que resultou no fechamento de mais de 20.000 escolas nos últimos 10 anos no Brasil, sendo mais de 6.000 no Rio Grande do Norte. A professora mencionou a parceria da Rede Multi com o Ministério Público Federal e o programa federal **Pronacampo**, que oferece incentivo financeiro para municípios que implantarem políticas para escolas do campo (as quais enfatizou que podem estar situadas na zona urbana, desde que seus alunos sejam, na maioria, provenientes da zona rural), incluindo formação de professores, e o selo Elizabeth Teixeira de reconhecimento. A Rede Multi se colocou à disposição para colaborar com as ações de melhoria da educação municipal.

Em resposta às pontuações levantadas, a **Secretária Kationy Soares de Lima**

reconheceu a insuficiência dos recursos enviados diretamente para as escolas, mas assegurou que a Secretaria de Educação supre as demandas por material de expediente e limpeza. Ela informou que o **Plano de Cargo e Carreira** dos funcionários de apoio está em discussão com o sindicato. A secretária listou os programas de formação continuada ativos no município, como o **Proalfa** (para o 1º ao 5º ano), o programa "**Pelo Saber**" (para o 6º ao 9º ano) e o **Pacto EJA** (formação virtual). Sobre o atendimento a **crianças com necessidades especiais (crianças atípicas/com comorbidades)**, ela informou que o município providenciou a vinda de um neuropediatra e dispõe de psicopedagogas nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas Maria do Carmo e Joaquim Vitorino, incentivando as famílias a buscarem o atendimento. A secretária admitiu as falhas estruturais nas escolas, mencionando reformas paliativas e a aquisição de terrenos para a construção de duas novas unidades escolares. Ela garantiu que os recursos públicos estão sendo utilizados de forma responsável e que os fundos da educação integral estão sendo planejados para uma aplicação adequada. Em relação à infestação de morcegos na escola, ela explicou que foram feitos estudos e dedetização, mas a remoção é complexa devido à proteção ambiental dos animais, embora os esforços para afastá-los continuem, e testes recentes feitos em morcegos capturados deram resultado negativo para o vírus da raiva.

A **Dra. Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza** encerrou a audiência agradecendo a riqueza das contribuições dos participantes, assegurando que todas as falas foram anotadas para registro em ata. Ela reafirmou o compromisso do **MPEDUC** em traduzir as demandas em recomendações práticas para os gestores, que serão monitoradas por até um ano e meio. A Dra. Daniella expressou a intenção de que o projeto em Bento Fernandes sirva de **modelo para outros municípios**, e que os bons resultados sejam levados ao MEC para influenciar políticas públicas. A sugestão de formar uma **comissão de professores/coordenadores como interlocutores** foi muito bem recebida, como uma forma inovadora de participação e controle social. A Procuradora destacou a significativa população rural do município e o interesse dos alunos em profissões do campo, reforçando a relevância de programas como o **Pronacampo**, que apoia escolas rurais. Finalizou sua fala reafirmando seu grande apreço pelos professores e profissionais da educação, e sua forte crença na escola pública de qualidade, expressando confiança na conquista de um bom trabalho para a educação de Bento Fernandes.

Com base nas informações coletadas e na produtividade da audiência, a **Dra. Daniella Dias de Almeida Sueira Toledo Piza** declarou encerrados os trabalhos.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 22/08/2025 17:39. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1ee8c68e.c34d9728.876b140c.39b7ad72



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00317360/2025 ATA**

.....
Signatário(a): **DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA**

Data e Hora: **22/08/2025 17:39:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE VALENTE SIMAN**

Data e Hora: **22/08/2025 17:42:41**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1ee8c68e.c34d9728.876b140c.39b7ad72